



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**
SERVIÇO DE CONTRATOS

Three handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the Mayor, the President of the Municipal Council, and the Director of Contracts.

CONTRATO N.º 64/2015
14/12/2015

EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÕES URBANÍSTICAS – BENEFICIAÇÃO DO LARGO DA CAPELA DE S. ROQUE, EM VILA NOVA DE CERVEIRA”

VALOR DO CONTRATO: € 8.190,00 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por
João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara
Municipal

2.º OUTORGANTE: – ALFREDO BARROSO, LDA., representada por Alfre-
do José Barroso Pereira



(Handwritten signatures)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO DE EMPREITADA “REQUALIFICAÇÕES URBANÍSTICAS – BENEFICIACÃO DO LARGO DA CAPELA DE S. ROQUE, EM VILA NOVA DE CERVEIRA” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A ALFREDO BARROSO, LDA.

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia catorze do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Alfredo José Barroso Pereira, natural da freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Avenida do Parque, n.º 560, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do Cartão de Cidadão número 03377102, emitido pela República Portuguesa e válido até 14 de junho de 2020, que outorga na qualidade de representante legal e, nesta qualidade, em representação da sociedade **ALFREDO BARROSO, LDA.**, com sede na Avenida do Parque, n.º 560, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 608 504, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 349.158,53 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oitos euros e cinquenta e três centimos), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



*Rogério
Ari
Bacar*

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.

c) ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: Por despacho de 02 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “Requalificações Urbanísticas – Beneficiação do Largo da Capela de S. Roque, em Vila Nova de Cerveira”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 07 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato;

d) OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de “Requalificações Urbanísticas – Beneficiação do Largo da Capela de S. Roque, em Vila Nova de Cerveira”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 25 de novembro de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante;

e) PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor de € 8.190,00 (oito mil, cento e noventa euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 8.681,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e um euros e quarenta cêntimos), com o compromisso n.º 2015/1763 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta euros):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM) - Classificação Económica - capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero treze – Outros.

f) PRAZO DE EXECUÇÃO: O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluir-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o



*Rogé
RJ
Bancos*

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável;

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º, n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP); -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do Caderno de Encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 24 de agosto de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 02 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 07 de dezembro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descriptiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de Encargos; e) Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE
Alfredo Baus

O OFICIAL PÚBLICO